

**Protocolo Para Promoção
Do
Empreendedorismo Regional**

Instituto Politécnico de Bragança

E

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

PREÂMBULO

As nações e as instituições têm vindo a assistir nos últimos anos à instauração de um novo paradigma de competitividade, alicerçado em valores tais como: Inovação; Criatividade; Tecnologia; Valor Acrescentado; Globalidade.

Para competir, e ter sucesso neste novo mundo não basta estar-se dotado de uma boa formação e cultura técnico-científica. Hoje, mais do que tudo, as empresas esperam dos seus colaboradores uma postura empreendedora e dinamizadora de novas práticas e estratégias, com retorno para as organizações e a sociedade espera dos recém-licenciados uma atitude pró-activa tendo em vista a criação dos seus próprios postos de trabalho.

O empreendedorismo tem muito de inato, mas também de adquirido. Neste sentido é necessário que as instituições de ensino superior, e os demais agentes de desenvolvimento regional, definam, em parceria, estratégias e planos de acção que promovam e facilitem a adopção de atitudes empreendedoras que conduzam à criação de novas unidades de negócio, criação de mais, e mais qualificados, postos de trabalho, captação e instalação de novos investimentos, enfim, geração de riqueza regional.

De acordo com o relatório GEM, 2005 "As vantagens associadas ao empreendedorismo são claras: a criação de novas empresas implica um investimento na economia local, a criação de novos empregos, a promoção da competitividade e o desenvolvimento de ferramentas de negócios inovadores. Assim, o empreendedorismo é, *per se*, um forte impulsionador do emprego e do crescimento económico e uma componente chave numa economia de mercado globalizada e competitiva".

Na prossecução de uma maior atitude empreendedora junto da comunidade académica, o papel das instituições de ensino superior e das autarquias locais é fundamental.

Espera-se da educação, a par de uma formação técnico-científica de qualidade, o fomento de um conjunto de valores, atitudes e comportamentos, indutores do desenvolvimento do espírito empresarial, do estímulo criativo, da motivação para a iniciativa, da confiança para lidar com a incerteza e assumir o risco, das práticas cooperativas que promovem o espírito de equipa, do desenvolvimento das capacidades de comunicação e linguística, que permitem olhar o mundo numa perspectiva global.

Dos demais agentes nacionais e regionais, nomeadamente das autarquias locais, são esperadas atitudes promotoras da captação e fixação de investimento e consequente geração de riqueza, bem como atitudes facilitadoras para a criação de novos postos de trabalho, melhoria das condições económico-sociais e bem estar das populações.

Urge, assim, desenvolver uma estratégia concertada de cooperação entre as instituições de ensino superior e as autarquias locais tendo em vista a promoção e incremento do empreendedorismo regional.

Assim sendo, entre:

1.º- INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, doravante designado por IPB, contribuinte n.º 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia - Bragança, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.

e

2.º CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, contribuinte n.º 50666018, com sede em Carrazeda de Ansiães, representada pelo seu Presidente, Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, é celebrado o presente **Protocolo para Promoção do Empreendedorismo Regional**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

(Objecto)

A celebração deste Protocolo tem por objectivo a união de esforços a desenvolver pelas partes, no sentido de um maior estreitamento das relações institucionais e a assumpção de uma atitude cooperativa tendo em vista a constituição de um ambiente favorável à criação de empresas e fixação de investimentos na região, por via da dinamização de uma cultura empreendedora junto dos diferentes públicos e actores regionais, com relevo para a comunidade académica do Instituto Politécnico de Bragança, consubstanciada na perspectiva de uma rede de cooperação, a qual se passará a designar de **Incubadora Virtual de Empresas**.

É, ainda, objecto desta cooperação a partilhar de interesses, know-how e recursos que propiciem o desenvolvimento de estudos e projectos inovadores, bem como a prestação de serviços, a promoção de acções formativas e a troca de experiências entre as partes.

Cláusula II

(Âmbito)

1. Ficam abrangidos pelo presente protocolo a comunidade académica do Instituto Politécnico de Bragança, consubstanciada no seu corpo docente, discente e funcionários, os recursos humanos do segundo outorgante, bem como toda a comunidade envolvente cujo interesse seja reconhecido pelas partes como necessário para o desenvolvimento das acções e actividades acordadas.



Cláusulas III

(Obrigações do primeiro outorgante)

1.O IPB compromete-se a:

1.1. Desenvolver um conjunto de iniciativas junto da sua comunidade académica que potenciem a criação de empresas a instalar na esfera de acção do segundo outorgante, tais como:

1.1.1. Desenvolvimento de acções de carácter formativo, direccionadas para a criação de negócios;

1.1.2. Apoio tecnológico a projectos empresariais inovadores;

1.1.3. Estabelecimento de acordos junto de actores nacionais e regionais que apoiem a criação de empresas;

1.1.4. Apoio no desenvolvimento de estudos de mercado e planos de negócio para os potenciais interessados;

1.2. Desenvolver uma atitude pró-activa junto da esfera do segundo outorgante, tendo em vista a satisfação de necessidades assentes nas seguintes premissas:

1.2.1. Desenvolvimento de projectos e estudos com carácter inovador;

1.2.2. Autorizar eventuais prestações de serviços no âmbito laboratorial, técnico e científico;

1.2.3. Desenvolvimento de actividades de carácter formativo;

1.2.4. Autorizar a participação e colaboração de alunos, docentes e funcionários noutra tipo de actividades abrangidas pelo presente protocolo.

1.3. Autorizar a cedência de recursos e espaços físicos da Instituição para realização de acções que se enquadrem no âmbito e filosofia do presente protocolo.

1.4. Disponibilizar Know-How e Serviços Técnicos que se julguem necessários para a atracção de investimentos externos e de interesse para a esfera do segundo outorgante.



1.5. Promover a elaboração de candidaturas conjuntas a programas de incentivos adequados ao financiamento de acções que se enquadrem na filosofia e âmbito do presente protocolo.

Cláusula IV

(Obrigações do segundo outorgante)

1. A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães compromete-se a:

1.1. Desenvolver esforços a criar as condições possíveis para instalação de empresas que resultem do trabalho desenvolvido pelo primeiro outorgante no âmbito da cláusula III deste protocolo, e que se podem consubstanciar em:

1.1.1. Conceder os benefícios previstos aos titulares do Cartão Municipal Jovem, que se traduzem em:

- a) A redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada nas piscinas municipais.
- b) A redução de 25% no pagamento de bilhetes de cinema.
- c) A redução de 50% em iniciativas culturais e recreativas promovidas pela Câmara Municipal e que careçam de pagamento de entrada.
- d) A possibilidade de reduções nas empresas e Instituições do Concelho, com as quais estejam em vigor um protocolo a celebrar, nas percentagens definidas.
- e) A redução de 50% na ligação domiciliar de água e saneamento.
- f) A redução de 25% na aquisição de lotes urbanos, à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para construção de habitação própria permanente.
- g) A redução de 50% na aquisição de lotes, à Câmara Municipal na Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães.
- h) A uma participação de 25% da parte não subsidiada pelo IGAPHE, nas rendas para habitação própria e permanente, desde que o rendimento do agregado familiar não exceda 70% do salário mínimo nacional.
- i) A uma redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal.
- j) A uma redução de 25% no pagamento de taxas e licenças de obras emitidas pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

1.1.2. Com vista a suster a tendência demográfica negativa que se vem registando neste concelho, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, concede, ainda, aos titulares de Cartão Municipal Jovem, desde que sejam residentes neste concelho há mais de 2 anos, os seguintes subsídios:

a) Pelo nascimento do terceiro filho e por cada um, o montante de € 2 500 (dois mil e quinhentos euros).

b) Pelo quarto e seguintes, o montante de € 3 000 (três mil euros).

1.1.3. As vantagens do cartão Municipal Jovem estão disponíveis todo o ano, com excepção dos períodos de saldos, liquidação ou outras vendas com redução de preços, previstos no decreto-lei n.º 253/86, de 25 Agosto de 1986.

Cláusulas V

(Normas de funcionamento)

1. As diferentes actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo carecem de acordo prévia entre ambas as partes.

2. O desenvolvimento de actividades que pressuponham a assumpção de custos para alguma das partes deverá ser alvo de um contrato programa específico.

Cláusulas VI

(Prazo de vigência)

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano entrando em vigor no dia imediato ao da sua celebração.

2. O presente acordo considera-se automaticamente e renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo enquanto não for denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio e com uma antecedência mínima de 60 dias do respectivo termo ou de qualquer das renovações.

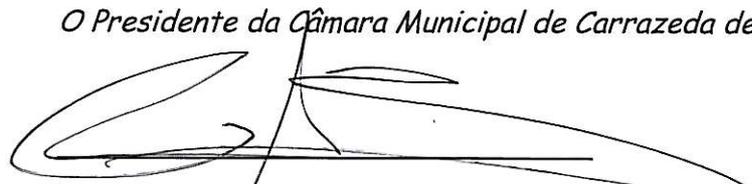
Novembro de 2007.

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança,



(Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira)

O Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,



(Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro)

- Protocolo aprovado em reunião de Câmara realizada a 2007-10-30.